

LEI Nº 2.526, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 29.199,38 (vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.303.0018.2081	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA – DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	
3.3.3.90.32.0000 – 47451	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 29.199,38
Recurso 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica		
	TOTAL.....	R\$ 29.199,38

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 29.199,38 (vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$ 29.199,38
Recurso 4770 – Farmácia Básica União	
	TOTAL.....R\$ 29.199,38

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 21 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração